



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO Nº /2021

(Das Sras. PROFESSORA ROSA NEIDE E JOENIA WAPICHANA e Sr. AIRTON FALEIRO)

Requer a realização de Audiência Pública conjunta entre a Comissão de Direitos Humanos e Minorias e a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas para tratar de demandas do povo Piripkura (MT).

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 24, 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública, com a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas, para tratar sobre a questão do povo Piripkura (MT), que tem alguns remanescentes vivendo em situação de isolamento. Para esta Audiência Pública sugerimos convidar representantes das seguintes instituições:

1. Ministério Público Federal em Mato Grosso/MT (MPF) – Procurador Ricardo Pael;
2. Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (Opi);
3. Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB);
4. Elias Bigio (ex-coordenador geral de índios isolados e de recente contato da Funai);
5. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
6. Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

JUSTIFICAÇÃO

O povo Piripkura refere-se a um grupo Tupi-Kawahiva que habita o noroeste do Mato Grosso, nos municípios de Colniza e Rondolândia, próximos ao estado de Rondônia. Até o presente momento, tem-se



* CD212551473500 *

conhecimento da existência de somente três indivíduos sobreviventes, chamados Baeta, Tamandua e Rita. Os dois primeiros, do sexo masculino, seriam tio e sobrinho, respectivamente, e vivem isolados no interior da floresta, na Terra Indígena (TI) Piripkura. Rita seria irmã de Baeta e tia de Tamandua. Resgatada pela Funai de uma fazenda da região na década de 1980, onde estava submetida inclusive a violências sexuais, Rita posteriormente casou-se com o indígena Aripan Karipuna, também de um grupo Tupi-Kawahiva, e hoje vive entre a TI Piripkura e a TI Karipuna, em Rondônia. O restante do grupo, segundo os relatos desses indígenas, teria sido exterminado pelos não índios quando da expansão das frentes econômicas naquela região, também na década de 1980, contudo as investigações conduzidas pela Funai na região ainda não foram conclusivas sobre a existência de outros sobreviventes desse grupo vivendo na região.

O drama do povo Piripkura tornou-se mundialmente conhecido através do filme Piripkura, de Mariana Oliva, Renata Terra e Bruno Jorge, premiado como o melhor documentário na categoria “Direitos humanos” do Festival Internacional de Documentários de Amsterdã, e como o melhor longa-metragem de documentário da Première Brasil do Festival do Rio. O filme retrata a saga do sertanista Jair Candor, Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena, da Funai, na luta pela proteção dos indígenas Piripkura, buscando, com expedições na floresta, elementos que comprovem a existência dos indígenas de modo a justificar a regularização do território indígena pelo Estado.

Atualmente a Terra Indígena Piripkura encontra-se somente interditada pela FUNAI a partir do instrumento administrativo conhecido como “Restrição de Uso” – sem a conclusão do processo de demarcação, paralisado há mais de vinte anos. Atualmente vigora a Portaria nº 1.201, assinada pelo presidente do órgão indigenista federal em 18 de setembro de 2018, que vence em setembro do corrente ano e estabelece restrição ao direito de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas naquele território. Esta ferramenta administrativa tem um caráter cautelar



e preparatório de modo a garantir a imediata proteção dos possíveis indígenas isolados numa região e das equipes técnicas da Funai que realizarão os trabalhos de campo para confirmar a existência deles e, quando confirmados, demarcar o seu território. Os dois índios isolados já foram confirmados pela Funai, podendo ainda existir outros isolados, e a primeira Restrição de Uso da área foi emitida em 2008. Passados todos esses anos, muito pouco se avançou nos trabalhos para a demarcação, os quais deveriam ter sido iniciados com a constituição formal do Grupo de Trabalho para Demarcação, o que não houve até o momento.

Esse *modus operandi*, de renovar sucessivas portarias de Restrições de Uso, a cada três anos, sem o consequente avanço no processo de demarcação, porém, notadamente vem ferindo os direitos territoriais dos indígenas. Tal situação foi alvo de uma Ação Civil Pública (nº 0005409-02.2013.4.01.3600) do MPF de Mato Grosso na justiça federal de Juína-MT, em 2013. O principal objetivo da ação é garantir a proteção dos Piripkura com equipes do Estado presentes em campo e a instalação do Grupo de Trabalho para a demarcação da Terra Indígena Piripkura. Este processo judicial também pouco avançou, e há praticamente 8 anos se aguarda uma decisão do juízo sobre o caso.

De acordo com o monitoramento da Terra Indígena Piripkura, realizado por organizações da sociedade civil, percebe-se que até o ano de 2019 o seu território encontrava-se de certa maneira protegido, sem maiores incidentes que ameaçassem a vida dos dois indígenas isolados. Contudo, há aproximadamente dois anos, verificou-se que a Terra Indígena Piripkura está sofrendo uma forte investida por parte de "grileiros", fazendeiros e madeireiros ilegais, o que vem colocando em posição de ainda maior vulnerabilidade aquela área protegida. Considerando inclusive algumas medidas tomadas pelo Poder Executivo federal (dentre elas a Instrução Normativa Funai nº 9/2020) que enfraqueceram bastante a proteção fundiária de terras indígenas não homologadas, propiciou-se um terreno fértil para o incremento de ocupações ilegais no interior de territórios de



indígenas isolados, o que se mostra muito mais preocupante em razão da atual pandemia pela Covid-19.

De acordo com dados do Instituto Socioambiental, em notícia divulgada em 03 de março do corrente ano, a Terra Indígena Piripkura foi a mais desmatada com presença de povos isolados em 2020, totalizando, “962 hectares desmatados, sendo 95% concentrados apenas entre agosto e dezembro. Em janeiro de 2021, a destruição continuou: o monitoramento encontrou 375 hectares derrubados apenas no primeiro mês do ano. Entre 2020 e 2021, a terra indígena perdeu o equivalente a 1.340 estádios de futebol.”¹ Percebe-se, a partir desses dados, que está havendo uma escalada de invasões e ilícitos ambientais na Terra Indígena Piripkura, ao mesmo tempo em que o Estado não tem tomado as medidas necessárias para frear essas investidas criminosas e garantir a sobrevivência dos indígenas isolados.

Ainda no mesmo sentido, de acordo com reportagem publicada no jornal O Globo, em 28 de fevereiro de 2021, “a Terra Indígena Piripkura, em Mato Grosso, considerada a porta de entrada da Amazônia Legal, tornou-se em apenas cinco meses o território mais devastado entre as áreas com a presença de povos isolados.”² Ou seja, os indígenas Piripkura estão correndo grave risco de extinção, podendo ser concretizado um genocídio caso o Estado não adote as medidas de proteção adequadas, o que não vem ocorrendo.

A Constituição Federal de 1988 assegura o direito dos povos indígenas sobre os territórios originários, conforme o art. 231:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

¹ <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/desmatamento-avanca-no-territorio-dos-ultimos-indigenas-piripkura>

² <https://oglobo.globo.com/brasil/sobreviventes-de-massacre-sem-demarcacao-terra-indigena-dos-ultimos-isolados-piripkura-em-desmatamento-recorde-24903335>



* C D 2 1 2 5 1 4 7 3 5 0 0 *

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

Portanto, a Carta Magna de 88 reconhece aos povos originários os direitos à terra que tradicionalmente ocupam e aos seus modos de organização social, atribuindo à União a responsabilidade de demarcá-las e protegê-las. É dever do Estado garantir mediante políticas públicas a proteção territorial e a demarcação das terras indígenas, além de medidas que visem a redução do risco de doença aos povos indígenas isolados. O povo Piripkura necessita de medidas urgentes e efetivas sobre a desintrusão de invasores e o consequente avanço do processo de demarcação do seu território.

Desta forma, em caráter de urgência, solicitamos realização de audiência pública para tratar da situação do povo Piripkura da Terra Indígena Piripkura.

Sala das Comissões, em de abril de 2021.

DEPUTADA PROFESSORA ROSA NEIDE

PT/MT

DEPUTADA JOENIA WAPICHANA

REDE-RR

DEPUTADO AIRTON FALEIRO

PT/PA



* C D 2 1 2 5 5 1 4 7 3 5 0 0 *



Requerimento (Da Sra. Professora Rosa Neide)

Requer a realização de Audiência Pública conjunta entre a Comissão de Direitos Humanos e Minorias e a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas para tratar de demandas do povo Piripkura (MT).

Assinaram eletronicamente o documento CD212551473500, nesta ordem:

- 1 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 2 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)
- 3 Dep. Joenia Wapichana (REDE/RR)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212551473500>